



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0148/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Processo Licitatório nº 068/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023

O município de São Francisco, com sede Rua Montes Claros nº 243, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu secretário de administração e finanças, **Ronaldo Alves Silva**, brasileiro, casado, portador da identidade nº MG-11.035.325 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 849.656.146-15, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 068/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, lastreado nos artigos 40, XI e 55, III da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes termos descritos abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a Cláusula Segunda em seu inciso 2.5 do contrato original, no que se refere ao prazo de reajuste, passando a prever a atualização do valor contratual com base no índice IGPM de 3,16%. Dessa forma, fica aprovado o **novο valor de R\$ 12.470,35 (doze mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**. O reajuste justifica-se pela relevância do serviço prestado, essencial para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de julho de 2026.



Ronaldo Alves Silva
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2026.07.07 12:17:46 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Rudimar Barbosa Dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 